LEI MUNICIPAL Nº 3091

Prorroga prazos para recolhimentos de Tributos Municipais.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados por 15 (quinze) dias, os prazos para pagamento da Taxa de Licença para localizaçpØ (alvará) e das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, relativos ao corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpÛ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 de abril de 1980

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)José Luiz Espanhol
Secretario



Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer